



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 411, DE 5 DE JULHO 2017

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 264/1990, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

PUBLICADO no átrio da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES EM 05/07/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O inciso III do art. 174 da Resolução nº 264/1990, que estabelece o regimento interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 174.

III - os projetos de lei ordinária ou complementar, inclusive os oriundos do executivo com solicitação de prazo;

..... (NR)

Art. 2º O art. 174 da Resolução nº 264/1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 174.

Parágrafo único. As matérias orçamentárias observarão as disposições específicas previstas na Lei Orgânica e neste Regimento para discussão e votação.
 (NR)

Art. 3º O art. 177 da Resolução nº 264/1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido de parágrafo único e com as seguintes redações:

Art. 177. Na discussão única serão recebidos emendas e projetos substitutivos por ocasião dos debates.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. *Aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo para os casos em que não há regras específicas, quando a proposição estiver em primeira ou segunda discussão. (NR)*

Art. 4º Fica revogada a redação do parágrafo único do art. 175 da Resolução nº 264/1990, que estabelece o regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 5º Ficam revogadas as redações do *caput* e §§ 1º e 2º do art. 176 da Resolução nº 264/1990, que estabelece o regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de julho de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Presidente

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
Vice-Presidente

DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)
Primeiro Secretário

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)
Segundo Secretário

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 05/07/2017